

Edição nº  
4.139

Diretor Responsável:  
Wilmar Souza e Silva

(33) 98851-0806

CNPJ: 17.709.734/0001-47

# DIÁRIO

## TRIBUNA

Teófilo Otoni,  
sexta-feira, 2 setembro de 2022

Desde  
1969  
Anos  
Diário Tribuna

## FIEMG recebe cônsul do Japão, em visita para estreitar relações bilaterais



O Brasil e Minas Gerais, em especial, podem ser parceiros econômicos estratégicos para o Japão. Essa convicção selou as boas-vindas do presidente da FIEMG, Flávio Roscoe, ao cônsul japonês no Rio de Janeiro, Ken Kashiba, durante visita que fez à Federação, na sexta-feira (26/08), acompanhado de sua equipe de assessores. **Página 3**

## PM participa de seminário alusivo à campanha Agosto Lilás em Virgem da Lapa



Durante o mês de agosto a Lei Maria da Penha completou 16 anos de existência (sancionada no dia 07/08/2006), e foi criada para amparar as mulheres vítimas de violência física, sexual, psicológica ou patrimonial. A lei recebeu esse nome devido à luta de Maria da Penha por reparação e justiça. Farmacêutica e natural do Ceará, Maria da Penha sofreu constantes agressões por parte do marido, inclusive, um tiro que a deixou paraplégica. Nesse sentido, o 70º Batalhão de Polícia Militar, realizou várias ações alusivas à campanha. **Página 6**

## Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica realiza palestra em Pavão

**Página 3**

## 15ª Região de Polícia Militar comemora seus 15 anos de instalação em Teófilo Otoni



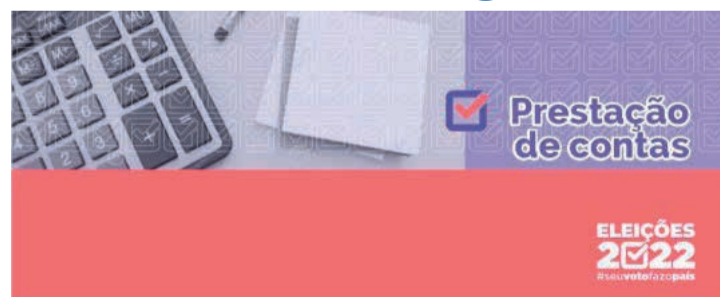
A 15ª Região de Polícia Militar comemorou seus 15 anos de instalação em Teófilo Otoni, em solenidade realizada no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas, na sexta-feira (26/08/22). O evento foi bastante prestigiado com presença de autoridades de toda região e do Estado, como o comandante da unidade o coronel Sandro Heleno Gomes Ferreira; o chefe do Estado-Maior da PMMG, coronel Eduardo Felisberto Alves; desembargadores do TJMG, comandantes dos batalhões, companhias e pelotões da região. **Página 2**

## PCMG prende mulher por estelionato contra idosos

Na quarta-feira (31/08), a Polícia Civil de Minas Gerais, através da 2ª Delegacia Centro/Sul de Teófilo Otoni, cumpriu mandado de busca e apreensão domiciliar, contra uma mulher, que vinha sendo investigada pela prática do crime de estelionato contra idosos. **Página 6**



## Receitas de campanha já devem ser informadas à Justiça Eleitoral



Para custear a campanha eleitoral, iniciada no dia 16/08, candidatos e partidos realizam ações destinadas à arrecadação de recursos financeiros, e todas as movimentações financeiras devem ser informadas. **Página 3**

Estamos contratando **PCD**  
(Pessoas com deficiência)

“  
**VENHA FAZER PARTE  
DA NOSSA EQUIPE!**  
”

**INDIANA** DROGARIA  
PERFUMARIA  
MANIPULAÇÃO  
Porque se é para o seu bem, a Indiana tem.

Deixe seu currículo em uma de nossas lojas ou pelo e-mail: [assistenterh@farmaciaindiana.com.br](mailto:assistenterh@farmaciaindiana.com.br)



## 15ª Região de Polícia Militar comemora seus 15 anos de instalação em Teófilo Otoni

A 15ª Região de Polícia Militar comemorou seus 15 anos de instalação em Teófilo Otoni, em solenidade realizada no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas, na sexta-feira (26/08/22). O evento foi bastante prestigiado com presença de autoridades de toda região e do Estado, como o comandante da unidade o coronel Sandro Heleno Gomes Ferreira; o chefe do Estado-Maior da PMMG, coronel Eduardo Felisberto Alves; desembargadores do TJMG, comandantes dos batalhões, companhias e pelotões da região e muitos outros convidados.

Iniciando a solenidade, a Banda de Música da 15ª RPM executou o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência teve início a programação para celebrar esse momento tão impor-

tante para a RPM. Teve a entrega da Medalha de Mérito Militar, destinada a premiar os militares em reconhecimento aos bons e leais serviços que prestaram ao longo da carreira. Os militares foram agraciados com as Medalhas Grau Ouro e Grau Prata. Para a outorga da medalha teve a entrada solene do Oficial Porta-Bandeira.

Durante o evento, houve a entrega do Estandarte Simbólico em forma de troféu aos comandantes da 15ª RPM, e aposição do Bóton de Veterano. Foram homenageados todos os comandantes que passaram pela unidade, cada um que deixou sua marca de valiosos trabalhos nesta região. As honrarias foram entregues pelo atual comandante coronel Sandro Heleno e pelo chefe do Estado-Maior da

PMMG, coronel Eduardo.

O Estandarte da 15ª RPM traz a simbologia de toda a cultura dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, expressando as peculiaridades vividas no campo da segurança pública por cada um dos comandantes. Já o símbolo do veterano expressado através de um Bóton tem por objetivo autorizar o uso do distintivo de veterano da PMMG forma para identificar os veteranos e veteranas, que combateram o bom combate, em todo território mineiro.

Também foi entregue o Prêmio Excelência Profissional, que tem o propósito de homenagear e premiar os policiais militares ou funcionários civis que têm destacada atuação no âmbito das unidades da 15ª RPM, de reconhecer o trabalho por eles desempenhado, e incentivar aos



demaís militares pelo bom exemplo dado. Autoridades fizeram pronunciamentos reverenciando profissionais do passado, reafirmando a esperança nas gerações atuais e futuras, e assim foi finalizada a solenidade com a canção da PMMG, executada pela Banda de Música da 15ª RPM.

**15ª Região de Polícia Militar** - A 15ª RPM foi

criada pela Resolução Nº 3.927, de 27 de abril de 2007, instalada provisoriamente nas dependências do 19º Batalhão de Polícia Militar, no dia 28 de abril de 2007. Possui abrangência territorial sobre 60 municípios, e surgiu para coordenar as ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública nos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, promovendo

a paz e a proteção à sociedade do nordeste mineiro. Tem sob a sua subordinação direta 04 unidades de execução operacional, sendo o 19º BPM de Teófilo Otoni, o 44º BPM de Almenara, o 70º BPM de Araçuaí, a 24ª Cia Polícia Militar Independente de Nanuque e o Colégio Tiradentes unidade Teófilo Otoni. (Informações/Fotos: 15ª RPM).



# FIEMG recebe cônsul do Japão, em visita para estreitar relações bilaterais

Flávio Roscoe expôs ao convidado as diversificadas oportunidades oferecidas por Minas Gerais aos investidores do país asiático

O Brasil e Minas Gerais, em especial, podem ser parceiros econômicos estratégicos para o Japão. Essa convicção selou as boas-vindas do presidente da FIEMG, Flávio Roscoe, ao cônsul japonês no Rio de Janeiro, Ken Kashiba, durante visita que fez à Federação, na sexta-feira (26/08), acompanhado de sua equipe de assessores. O encontro precede a missão que levará empresários e representantes governamentais mineiros ao país asiático em setembro.

Roscoe discorreu sobre a diversificação da economia mineira, cujas características representam inúmeras oportunidades para investimentos japoneses. Ele destacou a existência de uma planta de semicondutores na Região Metropolitana de Belo Horizonte totalmente pronta para entrar em processo de produção, à espera apenas de capital de giro e de know-how. "Pode ser uma grande oportunidade para empresas japonesas, neste momento em que faltam semicondutores no mundo.



O know-how japonês seria fundamental para colocar essa estrutura em funcionamento", salientou.

O presidente da FIEMG apontou ainda que os empresários que se preparam para visitar o Japão em setembro estão ansiosos e confiantes de que será uma oportunidade de estreitar relações e gerar novas oportunidades de parcerias econômicas. Roscoe disse também que a Federação já planeja levar uma grande missão à ExpôOsaka, em 2025, a exemplo do que fez na ExpôDubai, em 2021. "Nós, mineiros, éramos 60% da delegação brasileira nos Emirados Árabes, onde selamos fortes possibilidades de

negócios", frisou.

**Primeiro Passo** - Ken Kashiba afirmou que o objetivo da visita à sede da FIEMG são mesmo os assuntos econômicos, o interesse do Japão em fortalecer e estreitar as relações bilaterais com Minas Gerais. "Pensamos que hoje é só o primeiro passo", enfatizou. Cônsul Honorário do Japão em Belo Horizonte, Wilson Brumer lembrou que, nas décadas de 1970 e 1980, o Japão desenvolvia vários projetos econômicos em Minas Gerais e no Brasil. "O empresário brasileiro e o japonês se conhecem muito pouco. Precisamos reverter esse quadro", observou. (Informações/Foto: FIEMG).

# Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica realiza palestra em Pavão



A equipe da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD) do 19º Batalhão de Polícia Militar atendeu à solicitação da equipe do Centro de Referência em Assistência Social (Creas) de Pavão e, ministrou uma palestra na terça-feira (30/08), na Praça Lourival Barbosa, centro da cidade, sobre violência doméstica para servidores da assistência social, autoridades locais, estudantes e assistidas da instituição solicitante.

O evento tem relação



com as ações alusivas à campanha Agosto Lilás, que comemorou a criação da Lei 11.340, "Lei Maria da Penha", em 07 de agosto de 2006. Na palestra foram apresentados os principais mecanismos de denúncia disponíveis à população

em casos de violência doméstica, as instituições de atenção psicossocial e jurídicas, e a metodologia de trabalho das PPVD's. Equipe PPVD: cabos Camilo e Thaís. (Informações/ Fotos: assessoria de comunicação 19º BPM, Teófilo Otoni).

# Receitas de campanha já devem ser informadas à Justiça Eleitoral

A movimentação financeira das candidatas e candidatos pode ser acompanhada no DivulgaCandContas

Para custear a campanha eleitoral, iniciada no dia 16 de agosto, candidatas, candidatos e partidos realizam ações destinadas à arrecadação de recursos financeiros. Todas as movimentações financeiras da campanha devem ser informadas à Justiça Eleitoral. Os dados de recursos financeiros recebidos deverão ser obrigatoriamente lançados no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) em até 72 horas após o recebimento. Os lançamentos devem ter nome e CPF das pessoas físicas doadoras ou CNPJ dos partidos políticos e os valores doados.

As doações feitas por pessoas físicas são limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição. Esse limite não se aplica a doações estimáveis em dinheiro, pela utilização de bens móveis ou imóveis da doadora ou doador, ou prestação de serviços próprios, desde que não ultrapasse R\$ 40.000,00. A candidata ou candidato pode, ainda, utilizar recursos próprios em sua campanha, até 10% do limite previsto para os gastos de campanha no cargo a que concorre.

Já as despesas de campanha não têm esse limite de até 72h após a realização para o registro no SPCE. A legislação



prevê apenas os prazos da prestação de contas parcial e prestação de contas final para envio das informações sobre despesas. O lançamento dos gastos deve ter o detalhamento das fornecedoras e fornecedores. Os limites de gastos de campanha em cada unidade da Federação e para cada cargo concorrente constam do Anexo da Portaria TSE nº 647/2022, publicada em 19 de agosto de 2022.

**DivulgaCandContas** - As pessoas interessadas poderão verificar a movimentação financeira das candidatas e candidatos que concorrem às Eleições de 2022 no Sistema DivulgaCandContas (<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>), no site do TRE-MG. Na parte relativa à prestação de contas, constam diversos dados, como o limite de gastos de campanha, a discriminação dos valores movimentados, doadoras e doadores, fornecedoras e fornecedores, além de receitas e despesas realizadas.

**Prestações de contas parciais e finais** - Além dos lançamentos cons-

tantes de informações no SPCE, devem ser apresentadas prestações de contas parciais e finais. As parciais devem ser apresentadas entre os dias 9 e 13 de setembro. Já as prestações de contas finais devem ser apresentadas até trinta dias após a realização do primeiro turno. Caso ocorra segundo turno, a apresentação da prestação de contas deve ser encaminhada até o vigésimo dia posterior a sua realização.

Além do envio de informações pelo SPCE, candidatas, candidatos e partidos devem entregar ao TRE uma mídia física (como um pen drive) com os documentos relativos à prestação de contas parcial e à final. Essa entrega poderá ser feita presencialmente em qualquer cartório eleitoral de Minas Gerais. As normas relativas às prestações de contas estão contidas na Lei nº 9.504/1997 e Resolução TSE nº 23.607/2019: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-607-de-17-de-dezembro-de-2019>. (Informações/ Imagem: TRE-MG).

DIÁRIO TRIBUNA  
(33) 3523.4651 / (33) 98851-0806

Doe sangue!  
Plante amor.  
Cultive esperança.  
Colha vida.



Campanha da  
OAB  
28ª Subseção-MG  
Comissão da  
OAB JOVEM

Agende sua doação pelo  
3529-1618

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA “RM3 PARTICIPAÇÕES LTDA.” CNPJ: 38.240.737/0001-54 NIRE: 3121182131-0 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2022.** Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas – art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 1 - Data, Hora e Local: Aos 21 de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Jalile Naamam, nº 45, Bairro Jardim Iracema, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-118. 2 - Comparecentes: ROSA MARIA LOPES DE MATTOS MACIEL, brasileira, empresária, viúva, portadora da Carteira de Identidade de nº M-3.208.293, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 669.578.506-68, nascida em 29/10/1942, residente e domiciliada na Rua Benedito Oliveira, nº 460, bairro Jardim Iracema, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-127; RICARDO MATTOS DE PAULA MACIEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-3.188.359, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.190.006-87, nascido em 08/10/1967, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 1997, Bairro Esperança, Município de Governador Valadares/MG, CEP: 35.058-450 e ROMULO MATTOS DE PAULA MACIEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-3.490.754, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.175.096-20, nascido em 30/11/1968, residente e domiciliado na Rua Jalile Naamam, nº 45, Bairro Jardim Iracema, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-118, únicos sócios da RM3 PARTICIPAÇÕES LTDA. 3 - Mesa diretora dos trabalhos: Presidente: RÔMULO MATTOS DE PAULA MACIEL Secretário: RICARDO MATTOS DE PAULA MACIEL 4 - Agenda dos Trabalhos: 4.1 - Transformação da empresa RM3 PARTICIPAÇÕES LTDA., de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá. 4.2 - Eleição da Diretoria para o período de 2022/2025; 4.3 - Fixação de remuneração dos membros da Diretoria; 4.4 - Renúncia por parte da Diretoria de qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pró-labore; 4.5 - Outros assuntos de interesse da sociedade. 5 - Declarações Preliminares do Presidente da Assembleia: 5.1 - Que os comparecentes são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “RM3 PARTICIPAÇÕES LTDA.”, cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, NIRE nº 3121182131-0 em 27/08/2020, cujo capital registrado atual é de R\$ 580.502,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais), divididos em 580.502 (quinhentas e oitenta mil, quinhentas e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencendo a Sra. ROSA MARIA LOPES DE MATTOS MACIEL, 535.108 (quinhentas e trinta e cinco mil, cento e oito) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 535.108,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais), o Sr. RICARDO MATTOS DE PAULA MACIEL, 29.837 (vinte e nove mil, oitocentas e trinta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 29.837,00 (vinte e nove mil, oitocentas e trinta e sete reais) e o Sr. ROMULO MATTOS DE PAULA MACIEL, 15.557 (quinze mil, quinhentas e cinquenta e sete) quotas, de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 15.557,00 (quinze mil, quinhentas e cinquenta e sete reais). 5.2 - Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade. 5.3 - Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, permanecendo os acionistas com as mesmas quantidades de parcelas do capital social, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é rubricado pelos comparecentes; 5.4 - Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto assim como Boletim de Subscrição de Ações assinados digitalmente pelos subscritores. 6 - Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas. 6.1 - Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei; 6.2 - Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte: “ESTATUTO SOCIAL RM3 PARTICIPAÇÕES S.A. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO Art. 1º - A denominação da sociedade é RM3 PARTICIPAÇÕES S.A., que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável. Art. 2º - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Jalile Naamam, nº 45, Bairro Jardim Iracema, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-118 e o foro competente é o da comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais. Parágrafo Único: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral. Art. 3º - A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas. Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente. CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 580.502,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais), dividido em 290.251 (duzentas e noventa mil, duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e 290.251 (duzentas e noventa mil, duzentas e cinquenta e uma) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista. Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório. Art. 6º - Somente os

titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital. Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas. Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição. Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente. Parágrafo Segundo: Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito. Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas ou parte das ações, ou ainda dos direitos sobre as mesmas, nas condições que lhes foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretende realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas. Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social. Parágrafo Quinto: Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia. Parágrafo Sexto: O direito de preferência de que trata o presente artigo é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se deseja vender, alienar, ceder ou transferir, na proporção das que são possuidoras. Art. 9º - Nos termos do art. 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade. CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para: I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única. Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia. Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores. Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares de ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua identidade ou de representação. Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de “Presença de Acionistas”, com as formalidades de praxe. Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos. Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei. CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 2 (dois) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade. Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”. Art. 18 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. Art. 19 - Compete aos Diretores: I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente; II - preparar e

apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral; IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade; VI - convocar e instalar a assembleia-geral; VII - presidir as atividades da Sociedade; VIII - convocar e presidir as reuniões da Sociedade; IX - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada; X - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral. XI - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade, à exceção daqueles a que se refere o artigo 22. Art. 20 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais. Art. 21 - No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral. Art. 22 - Compete aos Diretores, em conjunto: I - assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade; II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício; III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral; IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade; V - exercer a administração financeira da Sociedade. VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas; VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade; VIII - administrar o pessoal da Sociedade; IX - colaborar na administração da Sociedade; X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral. XI - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; XIII - administrar a Sociedade conjuntamente; XIV - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade. XV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução. Art. 23 - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE Art. 25 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que não integrem o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura de ambos os Diretores. CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS Art. 26 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. Art. 27 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Art. 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 29 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente. Art. 30 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integralidade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. Art. 31 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Art. 32 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. Art. 33 - Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - quota destinada à constituição de Reserva Legal; II - importância destinada à formação de Reserva de Contingências, e revisão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar, transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a Realizar e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. Art. 34 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. Art. 35 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 36 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de

qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Art. 37 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim. Art. 38 - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas na Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 39 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. Art. 39 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais. 6.3 - Eleitos, para o período de 2022/2025, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2025, o acionista Sr. RICARDO MATTOS DE PAULA MACIEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-3.188.359, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.190.006-87, nascido em 08/10/1967, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 1997, Bairro Esperança, Município de Governador Valadares/MG, CEP: 35.058-450 para o cargo de Diretor e ROMULO MATTOS DE PAULA MACIEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-3.490.754, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.175.096-20, nascido em 30/11/1968, residente e domiciliado na Rua Jalile Naamam, nº 45, Bairro Jardim Iracema, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-118 para o cargo de Diretor. 6.4 - Arbitrados os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) para cada um dos diretores. 6.5 - Registrada a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal. 6.6 - Registrada a vontade dos acionistas de que os diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os diretores renunciaram expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pró-labore. 7 - Encerramento: Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito. 8 - Autenticação: Confere com o original lavrado no livro próprio. Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2022. RÔMULO MATTOS DE PAULA MACIEL Presidente/Diretor/Acionista RICARDO MATTOS DE PAULA MACIEL Secretário/Diretor/Acionista ROSA MARIA LOPES DE MATTOS MACIEL Acionista Visto do Advogado: Tiago Abreu Gontijo OAB/MG 96.242 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 31300148475 em 29/07/2022 da Empresa RM3 PARTICIPACOES S.A., Nire 31300148475 e protocolo 223816884 -27/07/2022 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral. RM3 PARTICIPAÇÕES S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 21/07/2022 Boletim de subscrição do capital social da RM3 PARTICIPAÇÕES S.A., no montante de R\$ 580.502,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais), dividido em 290.251 (duzentas e noventa mil, duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e 290.251 (duzentas e noventa mil, duzentas e cinquenta e uma) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, capital social esse, que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas: QUANTIDADE DE AÇÕES TOTAIS NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES ORDINÁRIAS PREFERENCIAL QUANTIDADES VALORES - R\$ ROSA MARIA LOPES DE MATTOS MACIEL, brasileira, empresária, viúva, portadora da Carteira de Identidade de nº M-3.208.293, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 669.578.506-68, nascida em 29/10/1942, residente e domiciliada na Rua Benedito Oliveira, nº 460, bairro Jardim Iracema, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-127 267.554 267.554 535.108 535.108,00 RICARDO MATTOS DE PAULA MACIEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-3.188.359, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.190.006-87, nascido em 08/10/1967, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 1997, Bairro Esperança, Município de Governador Valadares/MG, CEP: 35.058-450 14.919 14.918 29.837 29.837,00 RÔMULO MATTOS DE PAULA MACIEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-3.490.754, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.175.096-20, nascido em 30/11/1968, residente e domiciliado na Rua Jalile Naamam, nº 45, Bairro Jardim Iracema, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.801-118 7.778 7.779 15.557 15.557,00 TOTAL: 290.251 290.251 580.502 580.502,00 Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2022. RÔMULO MATTOS DE PAULA MACIEL Presidente/Diretor /Acionista RICARDO MATTOS DE PAULA MACIEL Secretário/Diretor/Acionista ROSA MARIA LOPES DE MATTOS MACIEL Acionista Visto do Advogado: Tiago Abreu Gontijo OAB/MG 96.242 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 31300148475 em 29/07/2022 da Empresa RM3 PARTICIPACOES S.A., Nire 31300148475 e protocolo 223816884 -27/07/2022 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

## GEPAR prende homens com drogas no Bairro Cidade Alta em Teófilo Otoni

O Grupo Especial de Patrulhamento em Área de Risco (GEPAR) e Motos de Recobrimento de Apoio à Base Central do 19º Batalhão de Polícia Militar faziam uma incursão no Bairro Cidade Alta (Morro da Copasa), em Teófilo Otoni, no domingo (28/08), quando as equipes visualizaram dois indivíduos comercializando entorpecentes. Com a aproximação dos militares, eles fugiram, mas foram perseguidos e alcançados.

Durante buscas onde os dois faziam movimentações e pegavam materiais, foram encontrados drogas, dinheiro e outros produtos. Diante do flagrante, segundo a PM, os dois autores maiores, que já possuem passagens por vários crimes, foram presos e encaminhados para



a delegacia de Polícia Civil juntos com todo material localizado. Foram apreendidos 16 buchas de maconha, 01 binóculo, R\$ 360,00 e um aparelho celular.

O sargento Mikael destaca que já vinha recebendo denúncias informando que

os dois estavam traficando drogas naquela localidade. Equipe GEPAR: sargento Mikael, cabos Abrantes e Ribeiro. Equipe de Moto Recobrimento de Apoio a Base Central: cabos Elicler e Alex Leal. (Informações/Foto: PMMG).

## PM participa de seminário alusivo à campanha Agosto Lilás em Virgem da Lapa

Durante o mês de agosto a Lei Maria da Penha completou 16 anos de existência (sancionada no dia 07/08/2006), e foi criada para amparar as mulheres vítimas de violência física, sexual, psicológica ou patrimonial. A lei recebeu esse nome devido à luta de Maria da Penha por reparação e justiça. Farmacêutica e natural do Ceará, Maria da Penha sofreu constantes agressões por parte do marido, inclusive, um tiro que a deixou paraplégica.

Nesse sentido, com o objetivo de promover ações de prevenção, o 70º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Araçuaí, realizou várias ações alusivas à campanha Agosto Lilás nas cidades sob sua responsabilidade, com o objetivo de instruir a população sobre as providências com relação a casos de violência doméstica. Foram realizadas reuniões comunitárias, distribuição



de dicas PM e visitas às vítimas de violência doméstica.

Diversas autoridades percorreram e colocaram em pauta temas em prol dos direitos, saúde e segurança da mulher que sofre violência doméstica, bem como, contextualizado as tratativas desse fenômeno

criminal na realidade da nossa região. E na quarta-feira (31/08), a Polícia Militar participou de um seminário de combate e prevenção à violência contra a mulher em Virgem da Lapa. (Informações/Fotos: assessoria de comunicação do 70º BPM, Araçuaí).

## PCMG prende mulher por estelionato contra idosos

**Teófilo Otoni** - Na manhã de quarta-feira (31/08), a Polícia Civil de Minas Gerais, através da 2ª Delegacia Centro/Sul de Teófilo Otoni, cumpriu mandado de busca e apreensão domiciliar, expedido pela justiça contra uma mulher de iniciais A.C.S.S.M., que vinha sendo investigada pela prática do crime de estelionato contra idosos.

Segundo a Polícia Civil, foi apurado que, após ludibriar as vítimas, a mulher fazia empréstimos e abria conta em nome das mesmas, e também se utilizava, indevidamente, dos seus cartões



para realizar compras ou outras transações financeiras.

Durante as buscas foram apreendidos um notebook, duas máquinas de cartão de crédito, diversos documentos e cartões bancários em nome de terceiros.

Equipe Policial: Delegados de Polícia, César Cândido e Hérica Ribeiro Sena. Escrivã Ad Hoc: Ester Rezende. Investigadores: Victor, Samuel, Gildásio, Kátia e Norberto. (Informações: PCMG, Teófilo Otoni).

## PM recupera motocicleta furtada em Araçuaí

A Polícia Militar foi informada na noite de segunda-feira (29/08) que uma motocicleta Honda CG 150 Titan KS, cor prata, havia sido furtada no Bairro Novo Esperança, em Araçuaí. Em contato com a vítima, ela relatou que deixou o seu veículo estacionado com a chave na ignição e o capacete sobre a motocicleta, e logo em seguida foi a uma festa.

Disse que, instantes depois, quando retornou ao local, notou que o veículo não estava mais no lugar onde havia deixado, que possivelmente teria sido furtado. Os militares fizeram rastreamentos e conseguiram



localizar o veículo na estrada que liga Araçuaí à comunidade Baixa Quente. O veículo foi removido para o pátio credenciado

na cidade de Araçuaí. O autor do furto não foi localizado. (Informações/Foto: assessoria de comunicação do 70º BPM, Araçuaí).

## Pedestre de 58 anos é atropelado na rodovia MGC 418 em Teófilo Otoni



A Polícia Militar Rodoviária foi acionada na terça-feira (30/08) para atendimento de um acidente de trânsito envolvendo uma motocicleta e um pedestre, na rodovia MGC 418, km 176, perímetro urbano de Teófilo Otoni. O condutor da motocicleta afirmou que transitava na rodovia, quando no local conhecido como "Ponte de Nanuque", Bairro Serra Verde, um pedestre entrou na frente do veículo, tendo ele reduzido a velocidade e buzinao como sinal de alerta.

Disse ainda que, o transeunte que apresentava sinais de embriaguez parou e caminhou em direção a motocicleta, ocorrendo o atropelamento. Após o im-

pacto, o condutor e o pedestre caíram no chão. O motociclista sofreu escoriações nas mãos e no pé esquerdo, mas dispensou atendimento médico. O pedestre de 58 anos sofreu escoriações na perna direita e queixava-se de dor, sendo socorrido pelo SAMU. A motocicleta quebrou a manete esquerda da carenagem dianteira, arranhou o tanque, paralama dianteiro, tampa lateral esquerda e farol.

"O perímetro urbano da MGC 418, tem apenas 04 quilômetros de extensão, mas por ser um trecho comercial com intenso fluxo de veículos e pedestres, está entre os maiores índices de sinistros de trânsito com vítimas, principalmente envolvendo

motocicletas", disse o tenente Reinaldo Martins, ressaltando que, nesse acidente específico, caso a versão apresentada pelo condutor seja verdadeira, o comportamento do pedestre poderia ter causado a sua morte ou mesmo do motociclista.

O tenente enfatiza que a combinação bebida alcoólica e rodovia não é recomendada para motoristas, ciclistas e pedestres, especialmente no período noturno. "Novamente alertamos os usuários do perímetro urbano da MGC 418, quanto a necessidade de redobrar os cuidados para juntos evitarmos colisões e atropelamentos". (Informações/Foto: tenente Reinaldo Martins, comandante do 1º Pelotão da 15ª Cia PM Rodoviária).

# Empresa indenizará trabalhador que recebeu acidentalmente injeção com medicação veterinária de bloqueio hormonal

O juiz titular da 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia, Marco Aurélio Ferreira Clímaco dos Santos, condenou uma empresa de produtos veterinários ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 8 mil, ao ex-empregado que recebeu acidentalmente uma injeção intramuscular de medicação veterinária de bloqueio hormonal. O acidente aconteceu em novembro de 2018 em uma das unidades da empregadora durante o trabalho de vacinação dos animais. O trabalhador escorregou na baia, em uma granja, ocasionando a aplicação acidental da vacina de nome Vivax, destinada a suínos.

Segundo o profissional, o acidente de trabalho acarretou danos de ordem moral e material. Por isso, pleiteou as indenizações correspondentes. Em defesa, a empregadora contestou as alegações, afirmando não haver ilícito para atrair o

dever de reparação. Acrescentou que o acidente ocorreu por culpa exclusiva da vítima, razão pela qual não há que ser responsabilizada.

**Existência do dano** - Perícia médica concluiu que o acidente ocorrido com a medicação veterinária causou ao autor uma disfunção hormonal/metabólica temporária. No entanto, os resultados de exames laboratoriais e a avaliação do médico endocrinologista apontaram que as funções hormonais do trabalhador já estão nos padrões de normalidade. Para o juiz, o conjunto probatório constante dos autos, em especial a CAT (comunicação de acidente de trabalho) e o laudo pericial, deixa evidente a ocorrência do acidente narrado, além da existência de relevante dano sofrido, ainda que temporário, bem como o nexo de causalidade.

Em depoimento, o trabalhador reconheceu que não recebeu treinamento para a função exercida. "Fui

informado de que não precisaria realizar o treinamento, eles precisavam de um trabalhador com urgência na granja", disse. Segundo o profissional, ele sempre aplicou vacinas quando trabalhava para a empregadora e a autoaplicação ocorreu em virtude do acidente. Contou que a caneleira fornecida não foi suficiente para evitar a perfuração da agulha, "que aconteceu após ele ter escorregado".

**Risco** - Outra testemunha confirmou que nem todas as granjas da empregadora têm a mesma estrutura. "Onde foi realizada a perícia, o piso era ripado e, onde ocorreu o acidente, o piso era laminado e mais escorregadio e, após o ocorrido, houve uma intensificação de cursos e de reuniões", disse. Na visão do julgador, a prova dos autos é contundente quanto às condições inseguras a que foi exposto o profissional. "É evidente a inadequação do local de tra-

balho, com piso escorregadio, tendo a testemunha afirmado haver notícias de outros acidentes idênticos em outras granjas da empresa".

Segundo o juiz, a empresa tem a responsabilidade de fornecer ambiente de trabalho seguro e sadio, adequado à condição do trabalhador, não podendo imputar ao profissional a culpa pelo ocorrido. "Ora, ciente do risco, o empregador deveria envidar esforços para, tendo em vista as condições excepcionais de trabalho de alguns colaboradores, em especial aqueles expostos a riscos, acompanhar rotineiramente as atividades, para não permitir o labor em condições agravantes, o que não fez", ressaltou.

**Indenização** - No entendimento do julgador, não existe dúvida nesse caso quanto ao dever de indenizar, já que ficou evidenciada a conduta antijurídica do agente, o dano e o nexo de concausalidade. O magistrado



do julgou então procedente o pedido de indenização por danos morais, nos termos do disposto nos artigos 7º, inciso XXVIII, da CR/88, e 927, e 945 e 186, do Código Civil. "Considerando a dor vivenciada, a gravidade do evento danoso, a situação econômica das partes envolvidas e a necessidade de reparar o dano sofrido e, simultaneamente, de prevenir futuras situações como a presente, arbitro uma indenização por danos morais no valor de R\$ 8 mil", concluiu. O juiz indeferiu,

porém, o pedido de indenização por danos materiais, já que não ficou provada a perda da capacidade laborativa do trabalhador.

Houve recurso, mas os julgadores da Nona Turma do TRT-MG mantiveram o valor da indenização por danos morais. O processo foi enviado ao TST para análise do recurso de revista. Processo: PJe: 0010986-09.2019.5.03.0173. (Secretaria de Comunicação Social - Imprensa/Notícias Jurídicas - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região).

# PM prende homem com arma de fogo ilegal em Almenara

A Polícia Militar prendeu um homem de 23 anos, na noite de terça-feira (30/08), na zona rural de Almenara, no Vale do Jequitinhonha, por posse ilegal de arma de fogo. Os militares realizavam uma operação de resposta a um furto ocorrido na área do

44º BPM, quando receberam a denúncia informando que um homem teria praticado diversos furtos no distrito de São José do Prata (Sacode).

Os policiais fizeram diligências na localidade e conseguiram encontrar e prender o suspeito e apre-

nder 01 revólver municiado com 05 cartuchos calibre 32, um aparelho telefone celular de procedência duvidosa. O homem foi encaminhado à delegacia de Polícia Civil em Almenara, para as medidas de polícia judiciária. (Informações/ Foto: PMMG, 44º BPM).



[www.diariotribuna.com.br](http://www.diariotribuna.com.br)

**Reynaldo Neves Advogados Associados**

Reynaldo do Carmo Neves OAB/MG 61.093      Maria Beatriz C. Cicci Neves OAB/MG 49.428

Paula Barreiros OAB/MG 91.601      Julia Cicci Neves OAB/MG 211.320.

Telefax: (33) 3536-3636  
reynaldoneves.advs@uol.com.br

Rua Epaminondas Otoni, 958 - Sl. 207  
Centro - Teófilo Otoni - MG  
CEP: 39.800-013

**LACERDA & KOURY**  
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Luísa Alves Lavareda  
ADVOCADA - OAB/MG 142.246  
(33) 8877-5912 - (33) 9921-3083

Larissa Tolentino Mendes Koury Pêgo  
ADVOCADA - OAB/MG 144.433  
(33) 8893-6992 - (33) 9145-7134

lacedrakoury@gmail.com  
Rua Anicó Reis de Souza, 85, Sala 215,  
Mangueira - Teófilo Otoni - MG  
prédio do 9º - em frente ao Fórum  
(33) 3522-3871

**Joacy Antônio Ribeiro**  
Advogado - OAB/MG 29.802

Cell: (33) 8811-9849 / 8411-7689  
Tel: (33) 3521-3488  
Estrada 7, Waldemar Bock, 9 - Centro - 320 - 3800-011

**Café Mucuri**

**(33) 3522-5260**

Av. Minas Gerais, 1650 - São Cristóvão  
39804-710 - Teófilo Otoni - MG

*É mais puro e rende mais!*

**GRÁFICA MODELO**

Precisando de Serviços Gráficos!

Faça seu orçamento pelo WhatsApp **3522-3070**

## Expediente

Um jornal Diário a serviço do nordeste de Minas - Fundado em 05 de agosto de 1969

**Diretor Responsável:** Wilmar Souza e Silva

**Redação e Composição:**  
Rua Victor Renault, 737 - Fundos - Laerte Laender  
39.803-151 • Teófilo Otoni • MG  
Tribuna do Mucuri Ltda.  
CNPJ: 17.709.734/0001-47 • (33) 98851-0806

**Representante em Belo Horizonte:**  
André Francisco Oliveira Silva (98851-0805)

**Jurídico:**  
Dr. Marcos Ganem  
Advogados Associados  
m.ganem@uol.com.br

**Contábil:**  
Vitaly Almeida & Contadores Associados Ltda  
vitalyalmeida@gmail.com

**Colaboradores:**  
Alfredo Ferreira Filho; Dr. Hélio Pedro Soares;  
José de Paiva Neto; Juliana Lemes da Cruz;

Dr. Jeferson Botelho Pereira; Paulo Sérgio Almeida Santos; Márcio Barbosa dos Reis.

**Impressão:**  
Gráfica Três Vales  
Rua Marcelo Guedes, 154  
Cidade Alta - Teófilo Otoni



**eSocial**  
**ATENÇÃO!**

Empresários e Contadores,  
Segurança e Medicina do Trabalho  
**É NA CDL TEÓFILO OTONI**

- PGR
- PCMSO
- ASO
- PPP

Fale com a gente ☎ **33 3529-1000**

**CDL** Teófilo Otoni | Segurança e Medicina do Trabalho CDL



**ELEIÇÕES 2022**

Já estamos preparados  
**PARA A SUA CAMPANHA**

- ✓ Santinhos;
- ✓ Santão;
- ✓ Botons;
- ✓ Cartão Colinha;
- ✓ Adesivo Perfurado;
- ✓ Adesivo Para-Choque;
- ✓ Adesivo Redondo;

SOLICITE SEU  
**ORÇAMENTO**  
CONOSCO

R. Marcelo Guedes, 170  
Cidade Alta, Teófilo Otoni - MG | ☎ (33) 3522-3070 | **BRASILCA** **MODELO**



**Café Mucuri**

**(33) 3522-5260**  
Av. Minas Gerais, 1650 - São Cristóvão  
39804-710 - Teófilo Otoni - MG

*É mais puro e rende mais!*



**Transporte Legal**

É mais seguro e constante, além de  
render recursos para o município.  
Gera mais benefícios  
sociais para você.

**VALE DO MUCURY**



**VitalyAlmeida**  
Contabilidade & Imobiliária Rural

CRCMG: 8135-0 - CRECIMG: 7407

☎ **(33)3511-1456**



**CiS**  
EVMJ  
CONSÓRCIO DE SAÚDE

Rua Santos Dumont, 30 - São Jacinto  
Teófilo Otoni - MG - **(33) 3522-2228**



**Sinhá Chérie**  
Laços e Laçarotes

**Sinhá Chérie** chegou pra encantar a todos com lindas cores, lindos modelos exclusivos no mundo dos laços e laçarotes. Turbantes - modelos Tal Mãe Tal Filha, Lacinho Minizinho para recém-nascidos, são muitos modelos que as crianças vão se apaixonar e combinam com um montão de look.

**Sinhá Chérie** tem laços pra todas as ocasiões, pra todas as estações. Tem modelos escolares, para festas em geral, tiara adaptável, laço removível super prático e versátil e modelos personalizados. Diversos tamanhos. Não deixe sua filha fora do mundo **Sinhá Chérie**.

☎ **Sinhá Chérie - Laços e Laçarotes**  
@sinhacherielacos



